

## **PORTARIA NORMATIVA - PROAD Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE / 2020**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019 e

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Instrução de Procedimentos Contábeis - NPC 12 alinhada ao Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público MCASP;

CONSIDERANDO as definições trazidas pela Normas Brasileira de Contabilidade por meio da NBC - TSP 07;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Macrofunção 021134 - Movimentação e Alienação de Bens;

CONSIDERANDO o Comunica 2020/0066702, que dispõe sobre a nova rotina para bens cedidos/recebidos por cessão.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23411.007852/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normativa sobre os procedimentos de RECONHECIMENTO E DESRECONHECIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CEDIDOS OU RECEBIDOS EM CESSÃO NO ÂMBITO DO IFPR.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Para efeitos de reconhecimento e desreconhecimento de bens móveis e imóveis a unidade deverá levar em conta o potencial de geração de benefícios futuros. Dessa forma, um bem que esteja cedido não poderá gerar benefícios para a unidade cedente, de forma diferente, acontece em relação ao bem de posse da cessionária, que poderá obter benefícios advindos de sua utilização.

Art. 3º. As unidades gestoras executoras que tenham ou venham a ter situações de recebimento de bens por meio de cessão ou que sejam cedentes de bens, devem se atentar para a correta representação contábil dos atos e fatos através dos lançamentos realizados/a serem realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

Art. 4º. Os bens de terceiros em posse de uma unidade gestora executora do IFPR, na condição de cessionária, deverão ser reconhecidos no ativo imobilizado pelo valor contábil líquido, ou seja, pelo valor do bem deduzido da depreciação acumulada.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO RECONHECIMENTO CONTÁBIL**

## Seção I

### Dos bens recebidos por cessão de Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS

Art. 5º. As unidades do IFPR que venham a receber bens por meio de CESSÃO deverão proceder a regularização por meio de emissão no SIAFIWeb de documento tipo "PA" com a situação "IMB185" conforme descrito no item 5.6.4 da Macrofunção 02.11.34.

§ 1º. Este registro, além de realizar a respectiva baixa das contas de controle de "Bens Móveis a Receber" do grupo "8", também reconhecerá o bem como patrimônio na unidade cessionária na conta 1.2.3.1.1.XX.XX – Bens móveis (conta específica) e, simultaneamente, registrará a responsabilidade para com terceiros pelas contas 79721.00.00 (à débito) e 89721.XX.00 (à crédito).

§ 2º. Cabe esclarecer que o bem reconhecido em conta específica representativa da natureza do bem estará representado no patrimônio da unidade cessionária em situação "temporária" em razão do instituto jurídico de Cessão tratar-se de entrega em caráter precário e prazo determinado. Tal característica demonstra a possibilidade de devolução do bem cedido em conformidade às cláusulas contratuais estipuladas no Termo de Cessão.

Art. 6º. A unidade do IFPR que tiver bens reconhecidos pela Ccont/STN de acordo com COMUNICA SIAFI nº 2020/0066702 de 20/01/2020, deverá proceder a classificação do bem por meio de emissão de documento tipo PA com a situação IMB094 ou IMB095. Este registro contábil tão somente efetivará a reclassificação da conta "Bens Móveis a Classificar", independente da natureza, se móvel ou imóvel, cabendo ao cessionário a correta reclassificação de acordo com os registros em conta de controle, utilizando o evento 540173.

## Seção II

### Da Devolução dos Bens Recebidos por Cessão de Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS

Art. 7º. A devolução do bem móvel cedido ou emprestado a órgãos ou entidades federais pertencentes ao OFSS, deverá ter seus registros contábeis efetuados pelo valor líquido contábil.

Parágrafo único. Para apuração do valor líquido contábil do bem móvel deve-se utilizar uma das seguintes situações no SIAFIWeb (item 5.6.4, alínea "a" - macrofunção 021134):

I - IMB010 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO;

II - IMB011 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C002;

III - IMB012 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C007.

## Seção III

### Dos Bens do IFPR Cedidos para Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS

Art. 8º. A cessão ou empréstimo em comodato a órgãos ou entidades federais pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, deverá ter seus registros contábeis efetuados pelo valor líquido contábil (item 5.6.4, alínea "a" - macrofunção 021134).

§ 1º. Para apuração do valor líquido contábil do bem móvel a ser cedido ou emprestado também deve-se utilizar as situações IMB010, IMB011 ou IMB012 , conforme descritos no item anterior.

§ 2º. Após apurado o valor líquido contábil nos termos acima, o efetivo registro contábil da cessão/comodato do bem será por uma das duas situações no SIAFIWeb:

I - IMB124 - CONCESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MOVEIS MEDIANTE CESSÃO, COMODATO E PERMISSÃO DE USO - C/C 000;

II - IMB091- CONCESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MOVEIS MEDIANTE CESSÃO, COMODATO E PERMISSÃO DE USO - C/C007;

Art. 9º. As unidades que tiveram bens “desreconhecidos” pela Ccont/STN conforme teor do COMUNICA SIAFI nº 2020/0066702 de 20/01/2020, terão os valores refletidos em contas contábeis de controle 79710.00.00 - Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens, em Contrapartida da conta de controle 89711.00.00, devendo esses valores serem conciliados, de forma que a responsabilidade de terceiros com a Administração Pública Federal seja representada de forma adequada e fidedigna as cessões realizadas.

Art. 10. O ajuste contábil do saldo da depreciação acumulada relativo aos bens desreconhecidos por lançamento da CCONT/STN deverá ser realizado por documento hábil do tipo PA com a utilização da situação IMB099 - Reversão da Depreciação ou Exaustão - Ajuste de Exercício Anteriores, de acordo com o saldo do bem, objeto do lançamento .

Art. 11. O registro na conta de controle dos bens cedidos tem por objetivo evidenciar a situação de todos aqueles que guardem, gerenciem ou administrem bens cedidos, conforme previsto no Decreto nº 6.976/2009.

Art. 12. Os registros contábeis de outras situações não compreendidas neste documento deverão observar o disposto na Macrofunção 02.11.34.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CONTROLE ADMINISTRATIVO**

##### **Seção I**

##### **Dos Bens Recebido por Cessão**

Art. 13. As unidades cessionárias deverão incluir no processo de cessão esta orientação e proceder com a seguinte regularização no SIPAC - Módulo Patrimônio:

I - Quanto ao lançamento no SIPAC- Módulo Patrimônio, devido às limitações do sistema, para fins de controle analítico deverá ser realizado o tombamento de bem por Outros Tipos de Entrada, tipo Bens de Terceiros, em uma localidade denominada - "Bens cedidos" dentro da unidade/estrutura que ficará responsável pelo bem. Importante colocar em observações o maior número de informações possíveis, como o nº do processo, valor já depreciado no órgão cedente, valor residual, período da cessão, entre outras informações que julgar necessárias.

II - Devido a impossibilidade de abertura do calendário no SIPAC, para fazer constar a data de aquisição do bem em consonância com a data de entrada registrada no cedente, o bem deverá ser tombado pelo mesmo valor de entrada do órgão de origem, de forma que, ao final da cessão e devolução do bem, seja possível a aferição do valor da depreciação acumulada no período de cessão, acrescido da depreciação anteriormente realizada no órgão de origem, para que se obtenha o valor líquido a ser reconhecido contabilmente no cedente e o desreconhecimento no cessionário.

III - Deve constar no processo de recebimento do bem, todos esses registros e informações.

IV - A unidade também deverá manter registros próprios com todos os bens recebidos por cessão, publicizando na página da unidade.

Parágrafo único. No momento da implantação do SIADS, caberá identificar estes bens para realizar a conciliação contábil dos mesmos.

## Seção II

### Dos Bens Cedidos

Art. 14. Os procedimentos de cessão no IFPR estão regulamentados na PORTARIA NORMATIVA - PROAD Nº 07, DE 26/09 / 2019 (0449122), especialmente na seção IV - Da cessão.

Art. 15. O Termo de Cessão de Uso assinado anexado ao processo, deverá ser remetido às unidades competentes para registro no sistema de patrimônio e reclassificação contábil no SIAFI.

Art. 16. O registro no atual sistema de patrimônio (SIPAC - módulo Patrimônio), será realizado da seguinte forma:

I - Devido às limitações do sistema SIPAC - Módulo Patrimônio, o qual será substituído pelo SIADS, o bem deverá ser baixado no sistema e incorporado no órgão cessionário.

II - A baixa deverá ser documentada no processo de cessão e encaminhado à CCAP/DMASP a solicitação da baixa, ratificada pelo DG da unidade.

III - Após realizada a baixa no SIPAC - Módulo Patrimônio a CCAP/DMASP devolverá o processo a unidade, para que a mesma possa encaminhar o processo à sessão contábil solicitando que seja realizado os trâmites necessários quanto aos registro contábeis de baixa do bem.

IV - A unidade também deverá manter registros próprios de todos os bens cedidos publicizando na página da unidade.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos junto à Pró-Reitoria de Administração e suas diretorias competentes.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 08/04/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0733527** e o código CRC **72D85DDD**.